



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 588 DE 27 DE JANEIRO DE 1982.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL COM BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, ATÉ O VALOR DE CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de Arrendamento Mercantil com BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A Arrendamento Mercantil até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), amortizável em 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato com a já referida organização, com prestações mensais e mediante o pagamento de juros e correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo 1º será aplicado no pagamento de parcelas de aluguéis, como valores considerados opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, do seguinte equipamento: 01 (um) Trator de Esteiras marca Fiat Allis, modelo AD-7B, 88 HP, Fabricação Nacional Motor MW com peso aproximado de 9.080 Kgs.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de arrendamento mercantil, tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1 (um) por cento do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), acrescido de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o artº 9º da Lei nº 4595, de 31 de Dezembro de 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulamentam as Operações de Arrendamento Mercantil em território Nacional, de acordo Edital nº 01/82.

Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente autorizado a outorgar procuração à BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A. - Arrendamento Mercantil - por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas do retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel na Arrendamento Mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.

Art. 5º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos do orçamento vigente e seguintes.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
DO SUL - SC, EM 27 DE JANEIRO DE 1962.

\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE.  
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi  
publicada e registrada nesta Secre-  
taria em data supra.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.  
Secretário Administração.